



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

LEI N.º 4.833, DE 21 / 08 / 196

Processo n.º 20.753

PROJETO DE LEI N.º 6.850

Autor: JORGE NASSIF HADDAD

Ementa: Declara de utilidade pública o CENTRO ESPÍRITA FRATERNIDADE.

Arquive-se

Albano F. de
Diretor Legislativo

20/08/196



Câmara Municipal de Jundiá
São Paulo

Fla. 02
Proc. 00153
WSS

Matéria:	Comissões	Prazos:	Comissão	Relator
PL 6.850 À Consultoria Jurídica. <i>Manfredi</i> Diretora Legislativa 02.04.196	CJR (legis- lidade e mérito)	projetos 20 dias vetos 10 dias orçamentos 20 dias contas 15 dias aprazados 7 dias	20 dias 10 dias 20 dias 15 dias 7 dias	7 dias - - - 3 dias
QUORUM: M. S.				

À CJR. <i>Manfredi</i> Diretora Legislativa 12/06/96	Designo Relator o Vereador: <u>Araújo</u> <i>José</i> Presidente 18/06/96	<input checked="" type="checkbox"/> voto favorável <input type="checkbox"/> voto contrário <i>José</i> Relator 18/06/96
---	---	---

À _____ Diretora Legislativa / /	Designo Relator o Vereador: _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> voto favorável <input type="checkbox"/> voto contrário Relator / /
--	---	--

À _____ Diretora Legislativa / /	Designo Relator o Vereador: _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> voto favorável <input type="checkbox"/> voto contrário Relator / /
--	---	--

À _____ Diretora Legislativa / /	Designo Relator o Vereador: _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> voto favorável <input type="checkbox"/> voto contrário Relator / /
--	---	--

À _____ Diretora Legislativa / /	Designo Relator o Vereador: _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> voto favorável <input type="checkbox"/> voto contrário Relator / /
--	---	--

À _____ Diretora Legislativa / /	Designo Relator o Vereador: _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> voto favorável <input type="checkbox"/> voto contrário Relator / /
--	---	--

13.3015		
---------	--	--



Câmara Municipal de Jundiá

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

N.º 03
Proj. 20753
@

PUBLICADO
em 09/04/96

20753 RDP96 1428

PP. 1.402/96

PROTÓCOLO GERAL

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ
APRESENTADO À MESA, ENCAMINHE-SE
À C. J. E. AS REGULARES COMISSÕES.
CJR (legalidade e mérito)
Presidente
02 / 04 / 96

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ
PROJETO APROVADO
Presidente
06/08/96

PROJETO DE LEI Nº 6.850

Declara de utilidade pública o CENTRO
ESPÍRITA FRATERNIDADE.

Art. 1º É declarado de utilidade pública o Centro Espírita
Fraternidade, com sede nesta cidade.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 02.04.1996

JORGE NASSIF HADDAD

* ms.

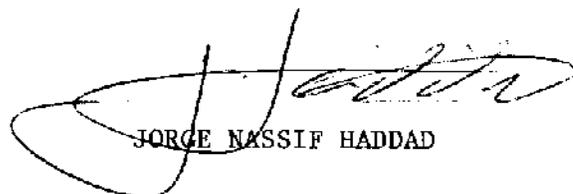


(PL nº 6.850 - fls. 02)

JUSTIFICATIVA

Entidade já enraizada em nossa cidade, ao longo de muitos anos, amparando crianças carentes, desenvolvendo um trabalho de grande alcance social e religioso, o Centro Espírita Fraternidade faz jus ao reconhecimento de utilidade pública.

Dessa forma, com a documentação exigida devidamente juntada ao presente, contamos com o aval dos nobres pares para concretizar tal intento.



JORGE NASSIF HADDAD

*

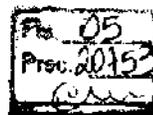
ms.

CENTRO ESPÍRITA "FRATERNIDADE"

FUNDADO EM 28 DE NOVEMBRO DE 1906 - OGC 50857853/0001-31

DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL PELA LEI 1123 DE 23-8-1993

Sede Própria: Rua Mal. Deodoro da Fonseca, 511 - Tel. 434-7741 - JUNDIAÍ - S.P.



Jundiaí, 06 de maio de 1.996

EXMO. SR.

ENG. JORGE NASSIF HADDAD

M.D. Vereador na Câmara Municipal de
JUNDIAÍ

Prezado Senhor;

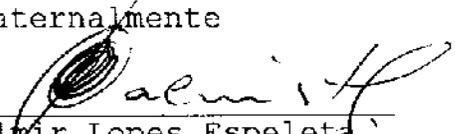
REF.: DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA

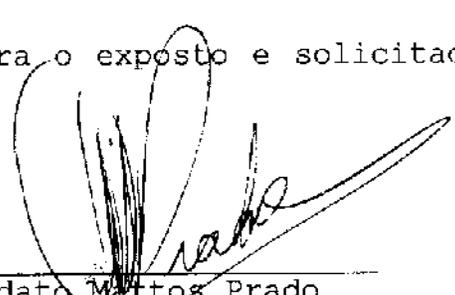
Conforme entendimentos pessoais mantidos, no sentido de que seja elaborado projeto de lei com a finalidade de enquadrar nossa instituição como de utilidade pública, anexamos os seguintes documentos:

- 1) Cópia da Certidão de registro público;
- 2) Cópia autenticada da ata de fundação;
- 3) Cópia autenticada do Estatuto;
- 4) Cópia autenticada do Cadastro Geral de Contribuintes no Ministério da Fazenda;
- 5) De acordo com o Art. 2º item b são finalidades do Centro: "Fundar e manter obras de caráter filantrópico e beneficente, de natureza educacional e a assistencial, a todos assistindo sem distinção de classe, sexo, cor, raça, nacionalidade ou religião";
- 6) Ainda no Art. 2º Parágrafo Primeiro: "Todos os dirigentes e trabalhadores exercerão seus mandatos e funções gratuitamente, sem remuneração de qualquer espécie";
- 7) Cópia dos Relatórios de Atividades do nosso Departamento de Assistência Social nos anos de 1.994 e 1.995;
- 8) Cópia do Cadastro de Entidades e Organizações de Assistência Social na Secretaria de Assistência Social do Ministério da Previdência e Assistência Social; e,
- 9) Composição da Diretoria Executiva eleita para o mandato de 01 janeiro de 1.996 a 31 de dezembro de 1.997.

Contando com a atenção de V.Sa., para o exposto e solicitado, subcrevemo-nos,

Fraternalmente


Valmir Lopes Espeleta
Presidente


Deodato Mattos Prado
Primeiro Tesoureiro

*

Cartório do Registro
1ª Subdistrito de Jundiaí
Est. de São Paulo
AUTENTICAÇÃO: A presente cópia
está de acordo com o original. Dou fé.
1996

João Carlos Scarpelli
Escritor Autorizado

1.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE JUNDIAÍ — ESTADO DE SÃO PAULO

DR. LEONARDO CAVALCANTI, 114 . TELEFONE 434-0644

OSMAR PEREIRA DA SILVA
OFICIAL

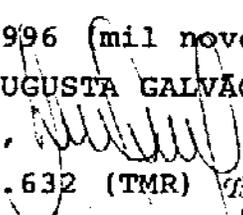
06
2015
Cur

CERTIFICADO requerido de pessoa interessada, que revendo em Cartório o Livro nº.01 de pessoas Jurídicas, nele encontrei às fls.144, o Registro sob nº.128: DENOMINAÇÃO, FINS E SEDE DA ASSOCIAÇÃO OU INSTITUTO: O CENTRO ESPÍRITA "FRATERNIDADE", fundado em 23 de novembro de 1.905, tem sua sede nesta cidade de Jundiaí, Estado de São Paulo, e tem por finalidade o Estudo e pratica do Espiritismo, codificado por Alan Kardec. MODO PELO QUAL É A ASSOCIAÇÃO REPRESENTADA ATIVA E PASSIVAMENTE EM JUÍZO E EM GERAL NAS RELAÇÕES-PARA COM TERCEIROS: Será administrado por uma diretoria composta de 9 membros, e por um conselho deliberativo composto por 23 membros, eleitos anualmente. Será representado em Juízo e fora dele, ativa e passivamente pelo seu presidente. SI OS MEMBROS-RESPONDEM OU NÃO SUBSIDIARIAMENTE PELAS OBRIGAÇÕES QUE OS REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO EXPRESSA OU INTENCIONALMENTE EM NOME DESTA CONTRAIEM: Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais. Os estatutos de Centro são reformáveis somente por uma Assembléia Geral, especialmente convocada para esse fim, não podendo o título e fins serem alterados. Na hipótese de extinguir-se o Centro, o seu patrimônio passará a uma sociedade congênere local ou outra de Assistência Social, também local, que obedeça as diretrizes da doutrina espírita a Juízo da Assembléia-Geral. Este registro foi requerido pelo seu presidente, Jol Fuller. Jundiaí, 06 de setembro de 1.949.- À margem do citado registro constam as seguintes averbações: nº.01) Certifico, atendendo requerimento de 10 do corrente, assinado pelo atual presidente -- Renê Blatner, e instruído com documentos devidos, que por assembléia Geral extraordinária, realizada em 13.10.60, o Centro Espírita "Fraternidade", alterou seus estatutos, no tocante ao seguinte:- " Artº 2º- ficou aumentado do seguinte: K manter uma escola de alfabetização, Artº 25º - A diretoria terá tacitamente o seu mandato prorrogado até a data da posse daquela que lhe suceder, sendo o mandato de dois anos, devendo o ano social coincidir com o ano civil, isto é, iniciar-se a 1º de Janeiro e terminar em 31-de dezembro do mesmo ano, e Artº 46º.º O Conselho Deliberativo -- passou a ser constituído de 15 membros efetivos e 7 suplentes; em suas demais cláusulas não houve modificações; dou fé. Jundiaí, 20 de abril de 1.964.- nº.02) Certifico, atendendo requerimento de 25 de novembro de 1.968, assinado pelo atual presidente Alcides Sarmiento, e instruído com documentos devidos que, por assembléia-

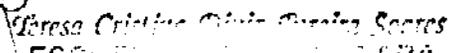
* 8

1º Subdistrito de Jundiaí
Est. de São Paulo
AUTENTICAÇÃO: Esta cópia está conforme o original. Doc. FE.
Jundiaí
03 MAI 1996

Sol Carlos Scarpino
Escritor Autorizado

Asssembléia Geral de 04.12.67, o Centro Espírita "Fraternidade", -
teve seus estatutos alterados no seguinte: art. 2º letra C: --
fundar obras de caráter filantrópico e beneficente, de natureza -
educacional e assistencial, de preferência na conformidade do Ar-
tigo 51, tais como as de amparo à infância, aos velho e enfermos-
necessitados, a todos assistindo sem distinção de classe, sexo, -
cor ou raça, nacionalidade ou religião, art. 8º) o associado cuja
conduta moral, associativa ou pública, se prove não ser convenien-
te ao Centro ou que tenha ingressado, também provavelmente com evi-
dente propósito de desvirtuar suas finalidades, poderá ser elimi-
nado do quadro social pela diretoria § único- ao associado elimi-
nado na forma desse artigo, caberá o direito de recorrer para a -
primeira Assembléia Geral, que se reunir, Art. 11º) o mandato da-
Diretoria será de dois anos, sendo permitida a reeleição no todo-
ou em parte, apenas uma vez; Art. 25º) o Centro Espírita Fraterni-
dade será administrado por uma diretoria eleita bienalmente, com-
posta de: presidente 1º e 2º vice-presidente, secretário Geral, -
1º e 2º Secretários, 1º e 2º Tesoureiros, Diretor do patrimônio e
Bibliotecário, art. 47º) o patrimônio social poderá ser onerado -
ou alienado, em caso de comprovada necessidade do Centro ou tendo
em vista o seu evidente progresso social, § único - a decisão da-
Diretoria com referência ao presente artigo, deverá ser confirma-
da pela aprovação de pelo menos dois terços dos associados presen-
tes na Assembléia Geral especialmente convocada para tal fim, Art
57º) os estatutos poderão ser reformados no prazo mínimo de dois-
anos, sendo inalterável, em qualquer reforma a natureza espírita-
do Centro, sua orientação Kardeciana, a destinação do patrimônio-
social e as normas de unificação, as demais cláusulas permanece-
ram inalteradas; dou fé. Jundiaí, 11 de fevereiro de 1.969.- nº03)
Certifico, atendendo requerimento datado de 19 de agosto de 1.981,
que nesta data foi arquivado em Cartório uma via dos novos Estatu-
tos do "Centro Espírita Fraternidade", dou fé. Jundiaí, 02 de se-
tembro de 1.981.- O Escr. hab. Dárcio Antiqueira Sarotto (a) O Ofi-
cial maior, Osmar Pereira da Silva (a).-.-.-.-.-
O REFERIDO é verdade e dou fé. Jundiaí, 28. (vinte e oito) de mar-
ço de 1.996 (mil novecentos e noventa e seis). Eu, .
(MARIA AUGUSTA GALVÃO), Escrevente datilografai. O Escrevente Au-
torizado, 

MARIA AUGUSTA GALVÃO
Escrevente

PROT.123.632 (TMR) 
Teresa Cristina
ESCRITORA AUTORIZADA

OF
Proc. 2013
@

t1. CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DE JUNDIAI
C E R T I D A O extraida nos termos do Art. 19
paragrafo 1º da Lei 6.015/79
OSMAR PEREIRA DA SILVA - OFICIAL
JUNDIAI, 28 DE MARÇO DE 1996.

EMOLUMENTOS	:	R\$	2.23
PROC. DADOS	:	R\$	0.00
AO ESTADO	:	R\$	0.60
AO IPESP	:	R\$	0.44
TOTAL	:	R\$	3.27

Recolhidos Pela Guia No. 006196
910.27101331125682165/601

Cartório do Registro Civil do
1º Subdistrito de Jundiaí
Est. de São Paulo
AUTENTICAÇÃO desta cópia
está conforme o original. Lou FE.
Jundiaí 03 MAI 1996

Matr.
 Neg.
 Ven.
 Part.

Tutor. Autor.
Anti Escr. Autor.

Use a Cartas Scarpato
Escritório Autorizado

Centro do Registro Civil do
 1º Subdistrito de Jundiaí
 Est. de São Paulo
 AÇÃO: A presente cópia
 o original
 009 FE.

No 08
 Proc. 215
 Cui

ESPIRITA «FRATERNIDADE»

FUNDADO EM 23-11-1905

Sede Própria: Rua Marechal Deodoro de Fonseca, 511 - Jundiaí - Est. de São Paulo - Caixa Postal 111 - Telefone 4218

REF. _____

CERTIFICO que revendo o livro de atas das Assembleias Gerais do Centro Espirita Fraternidade, constatei estar ali lavrado as fls. 3 e o seguinte: Ata da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 2ª convocação, às 19,30 horas do dia dezanove (19) de dezembro de mil novecentos e quarenta e oito, para aprovação de novo estatuto.

Abertura dos trabalhos. Aos dezanove dias do mês de dezembro de mil novecentos e quarenta e oito, às 19,30 horas, domingo, na sede própria do Centro Espirita Fraternidade, em 2ª convocação, com a presença de dezoito (18) associados, realizou-se a Assembleia Geral Extraordinária para aprovação do novo estatuto, tendo sido feita a competente publicação aos srs. associados, no Jornal "A Comarca" por duas (2) vezes, dentro das disposições vigentes.

Ata anterior: - Lida a ata anterior, por determinação do sr. Presidente da mesa, sr. Ewerton Prega, que para este posto foi designado por fazer parte da comissão examinadora do ante projeto do novo estatuto, e mesma aprovada sem objeção. **Esclarecimentos da Presidência:** - o sr. Presidente da mesa esclareceu aos presentes que o ante projeto do novo estatuto se fazia sentir de há muito, tendo em vista que o em vigor se va já aquém das necessidades e de desenvolvimento deste Centro e que de conformidade e resolvido em Assembleia Geral Extraordinária de 9 de maio do corrente ano, cuja ata acabava de ser aprovada há pouco, membros designados para o exame do referido projeto, srs. Ewerton Prega, José Luiz Salgarella, Jól Fuller, Sinval Muller, Manoel Soares Junior, Ismael Paula e Silva, e Antonio Santoro, procuraram, com esmero, apresentar um trabalho de revisão o mais completo possível, exigível e compatível com as necessidades deste Centro.

Leitura do ante projeto: - A seguir, pelo sr. Jól Fuller, membro da Comissão designado também para secretariar esta Assembleia, foi lido o projeto em referência, capítulo por capítulo para efeito de homologação pelos presentes, findo o qual foi dado como aprovado, tendo o sr. Presidente se manifestado satisfeito pelo êxito do trabalho. **Novo Estatuto:** Uma vez aprovado o novo Estatuto, resolveu a Casa, por proposta do sr. Presidente da mesa, convocar-se nova Assembleia, agora ordinariamente independente da publicação e registro do novo regulamento nos órgãos oficiais, que tem prazo ou melhor, não há limite de prazo para essas providências, estando assegurado a validade do novo documento, pois a Assembleia é soberana em suas resoluções, ficando então, designado o dia 30 de dezembro próximo, para a eleição dos membros e suplentes do Conselho.

- segue -
 ALGUNS HOMENS TRABALHAM, MUITOS OBSERVAM E RAROS SERVEM

CENTRO ESPIRITA «FRATERNIDADE»

FUNDADO EM 28-11-1905

No 09
Proc. 2075
D. U.

Sede Própria: Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 511 - Cxa. Postal, 141 - Fone 4210 - JUNDIAÍ - Est. de São Paulo

REF. _____

-continuação-

fl. 2

selho deliberativo.

Encerramento:- nada mais havendo a tratar, o sr. Presidente da mesa, em nome da diretoria deste Centro, na qualidade de Presidente que é, agradeceu a presença dos presentes e a sua colaboração no desenvolvimento dos trabalhos, e eu como Secretario da mesa desta Assembleia lavrei a presente ata, para os fins de direito.

a.) Jol Fuller
Secretario da mesa

a.) Ewerton Fraga
Presidente da mesa

Jundiaí (Secretaria), 23 de abril de 1963

Marcos Soares Junior
Diretor Secretario Geral.

José Carlos Scarpelli
Escritor Autor

Cartório do Registro Civil do
1º Subdistrito de Jundiaí
Est. de São Paulo
AUTENTICADO: A presente cópia
corresponde ao original. Dou FÉ.
03 MAI 1963
Escritor (verba)
Escritor Autor.
Escritor Autor.

José Carlos Scarpitti
Escrivão Autorizado

10
Proc. 2015
Dm

Cartório do Registro Civil do
1º Subdistrito de Jundiaí
Est. de São Paulo

AUTENTICAÇÃO: A presente cópia
está conforme o original. Dou FÉ.

Jundiaí, 06 MAI 1986

(Cópia válida por verba)

José Carlos Scarpitti Escrivão
 Nélida Ap. Busceno Escr. Autor.
 Vânia Silva Mingoti Escr. Autor.
 José Carlos Scarpitti Escr. Autor.

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO "CENTRO ESPÍRITA FRATER-
NIDADE", REALIZADA AOS ONZE DIAS DO MÊS DE JULHO DE MIL NOVECEN-
TOS E OITENTA E UM, EM SUA SEDE SITA À RUA MARECHAL DEODORO DA
FONSECA Nº 511, NESTA CIDADE, PARA APROVAÇÃO DOS NOVOS ESTATUTOS.

Não tendo havido número legal de associados presentes à primeira convocação, passou-se à segunda convocação. Precisamente às 16 horas (dezesseis horas), com a presença de trinta associados, o senhor Presidente abre a sessão, fazendo à prece de abertura e em seguida, solicita aos associados presentes, que, de acôrdo com o artigo 20, parágrafo 4º, dos estatutos em vigor, indiquem um associado para dirigir os trabalhos da Assembleia, na qualidade de presidente, tendo a escolha recaído sobre o associado Walmir Lopes Espeleta, que convidou para secretários os associados Waldemar Pincinato e Elza Sene Fernandes. Assim constituída a mesa - diretora, tem início os trabalhos com a leitura do Edital de Convocação da Assembleia, o qual foi publicado no "Jornal da Cidade" do dia 27.6.1981 (vinte e sete de junho de mil novecentos e oitenta e um) cujo teor é o seguinte: "CENTRO ESPÍRITA FRATERNIDADE. Edital de Convocação. ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA. Ficam os srs. associados convocados para a Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se em 11 de julho de 1981, às 15 horas em 1ª convocação, com a presença de metade mais um sócio, e em 2ª convocação, uma hora mais tarde, com qualquer número, para deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA: Discussão e aprovação dos novos Estatutos Sociais. Jundiaí, 20 de junho de 1981. Mário de Pace. Diretor Presidente." A seguir, em cumprimento à Ordem do Dia, o presidente da Assembleia e secretários procederam, alternadamente, à leitura de Capítulo por Capítulo do projeto dos novos Estatutos Sociais, que foram sendo discutidos e aceitos pelos presentes logo após a sua leitura. Assim, pela vontade unânime da Assembleia, passaram a partir desta data a vigorar os seguintes Estatutos Sociais:

[Handwritten signature]

José Carlos Scarpim
Secretário

CENTRO ESPIRITA FRATERNIDADE

Fla. 11
Proc. 20753
[Signature]

Cartório de Registro Civil do
1º Subdistrito de Jundiaí
Est. de São Paulo

AUTENTICAÇÃO: A presente cópia está conforme o original. Dou FÉ.

Jundiaí, 06 MAI 1967

SEDE E FINALIDADES

(Sócios)

Marcia A. G. [?]
 Nélida A. [?]
 VANILIA [?]

ESTATUTOS
CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, DURAÇÃO,

Art. 1º - Sob a denominação de **CENTRO ESPIRITA FRATERNIDADE**, fica constituída uma Associação Civil, de duração ilimitada e sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Jundiaí, Estado de São Paulo, onde possui sua sede própria, fundada em 23 de novembro de 1905, composta de pessoas de ambos os sexos, sem distinção de nacionalidade, cor ou religião.

- Art. 2º - São finalidades do Centro Espirita Fraternidade:
- a) Proporcionar aos seus associados e frequentadores, o estudo, a prática e a divulgação do Espiritismo codificado por Allan Kardec, e do Evangelho de Jesus
 - b) Fundar e manter obras de caráter filantrópico e beneficente, de natureza educacional e assistencial, a todos assistindo sem distinção de classe, sexo, cor, raça, nacionalidade ou religião;
 - c) Criar e manter bibliotecas, com obras reconhecidamente espíritas, para uso dos associados e familiares;
 - d) Criar e extinguir departamentos, na medida das necessidades, mediante prévia aprovação do Conselho Deliberativo e regulados por Regimento Interno;
 - e) Promover a unificação da Doutrina Espírita, dentro da linha Kardeciana, trabalhando pela aproximação harmoniosa de entidades congêneres;
- § 1º - Todos seus dirigentes e trabalhadores exercerão seus mandato e funções gratuitamente, sem remuneração de qualquer espécie.

CAPITULO II

DOS ASSOCIADOS, SEUS DEVERES E DIREITOS

Art. 3º - O Centro Espirita Fraternidade se comporá de ilimitado número de associados, espíritas ou solidários nos seus altos fins sociais.

[Handwritten signature]

Art. 4º - Os associados serão, administrativamente, assim considerados:

- a) EFETIVOS: Os associados reconhecidamente espíritas, que tenham participado efetivamente das atividades do Centro, quer nas de natureza doutrinária, como nas assistenciais;
- b) COLABORADORES: Os simpatizantes, espíritas ou não, que sem condições de tomar parte na administração do Centro, queiram ajudá-lo a cumprir suas elevadas finalidades.

§ 1º - Os associados serão sempre admitidos na categoria de COLABORADORES, ascendendo à categoria de EFETIVOS decorridos pelo menos dois anos de sua admissão ou readmissão, mediante proposta justificada da Diretoria, devidamente aprovada pelo Conselho Deliberativo.

§ 2º - Os sócios COLABORADORES gozarão dos mesmos direitos dos EFETIVOS, excluindo-se-lhes o direito de votarem e serem votados para membro da Diretoria ou do Conselho Deliberativo.

§ 3º - Para ser admitido como associado do Centro, é necessário proposta escrita do pretendente, que tenha idade mínima de 18 (dezoito) anos, subscrita por um associado efetivo em pleno gozo de seus direitos, e aprovação da Diretoria.

Art. 5º - São deveres dos associados:

- a) Respeitar e cumprir estes Estatutos e o Regimento Interno, bem como as demais decisões da Diretoria ou do Conselho Deliberativo;
- b) Comparecer às Assembleias Gerais dos Sócios Efetivos, quando pertencerem a esta categoria, cooperando nos trabalhos e iniciativas que o Centro venha a desenvolver;
- c) Colaborar nos movimentos de divulgação da doutrina nas obras assistenciais mantidas pelo Centro;
- d) Levar ao conhecimento da Diretoria, para os devidos fins, os atos de associados ou terceiros, que moral ou materialmente possam prejudicar o Centro.

Art. 6º - São direitos dos sócios:

- a) Frequentar o Centro, inclusive com sua família, tomando parte nas reuniões de estudos, doutrinárias, científicas e festivas;
- b) Votar e ser votado para a Administração do Centro, observada a idade mínima de 21 anos e estar enquadrado na categoria de sócio efetivo;

12
2025
Cur

Dr. Carlos Scarpas
Barrista Assessor

Cartório do Registro Civil do
1º Subdistrito do Juizado do
Est. de São Paulo
AUTENTICADO: A presente cópia
está conforme o original. Esp. PE.
Juiz de Direito
José Carlos de Faria
1998

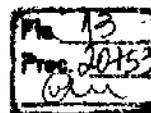
Handwritten signatures and initials.

c) Recorrer das decisões da Diretoria ao Conselho Deliberativo, nos assuntos que envolvem sua responsabilidade pessoal, ou que visem o bem da entidade.

Art. 79 - A eliminação do quadro de sócios do Centro, dar-se-á:

- a) Por impontualidade no pagamento das contribuições assumidas, tolerando-se, em casos excepcionais, um atraso de até três meses consecutivos, excepto para fins de participação em assembleias gerais;
- b) Pela ocorrência de fato que comprove ter o associado ingressado no quadro social, com evidente propósito de desvirtuar suas finalidades, ou cuja conduta moral, associativa ou pública, prove não ser conveniente ao Centro.

único - Ao associado eliminado na forma da letra b deste artigo, cabe o direito de recorrer ao Conselho Deliberativo, por escrito, sendo-lhe assegurada a mais ampla forma de defesa.



CAPÍTULO III

DAS ELEIÇÕES E DOS MANDATOS

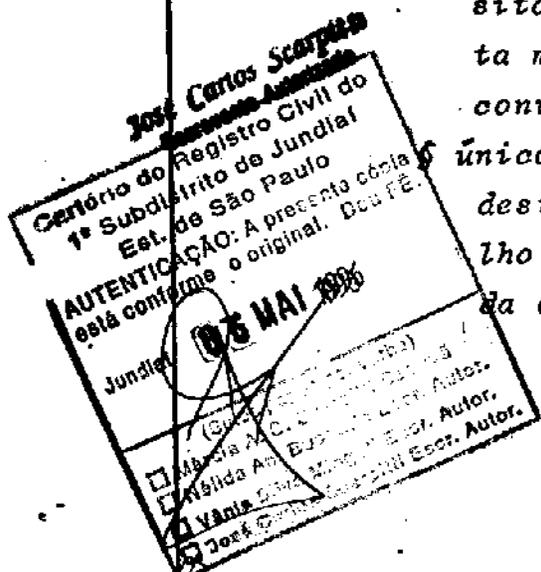
Art. 89 - O Conselho Deliberativo será eleito em Assembleia Geral Ordinária dos Sócios Efetivos, realizada de dois em dois anos, no mês de setembro, em data previamente marcada pela Diretoria através de Edital de Convocação
§ único - A votação será por aclamação, ou por escrutínio secreto, de acordo com a decisão dos associados presentes, sendo os eleitos empossados imediatamente.

Art. 99 - O mandato dos Conselheiros será de seis anos, renovando-se um terço bianualmente.

Art. 10 - A Diretoria será eleita pelo Conselho Deliberativo, de dois em dois anos, no mês de outubro, em data previamente marcada pelo mesmo através de circular, com antecedência mínima de oito dias.

Art. 11 - O mandato da Diretoria é de dois anos, iniciando-se em 1º de janeiro do ano seguinte à eleição e terminando a 31 de dezembro do ano subsequente ao seu início.

Art. 12 - As chapas, tanto para eleição do Conselho Deliberativo como para a Diretoria, deverão ser apresentadas à Secretaria, sob protocolo, com a antecedência mínima de três dias da data marcada para a eleição.



- d) Reunir-se extraordinariamente, quando convocado pelo seu Presidente, pela maioria dos seus membros efetivos, ou pela Diretoria, quando necessário, para deliberar sobre casos omissos;
- e) Substituir elementos da Diretoria, quando por motivos plena e perfeitamente justificados;
- f) Deliberar sobre a alienação de bens móveis e outros valores, conforme artigo 37.
- g) Criar Comissão Fiscal, composta de três associados, para exame e parecer sobre as contas da Diretoria.

CAPITULO VI

DA DIRETORIA EXECUTIVA

No. 46
Proc. 20753
[Signature]

Art. 25 - O Centro Espírita Fraternidade será administrado por uma Diretoria eleita bienalmente, composta de: Presidente, 1º e 2º Vice-Presidentes, Secretário Geral, 1º e 2º Secretários, 1º e 2º Tesoureiros, Diretor do Patrimônio e Bibliotecário.

Art. 26 - À Diretoria, coletivamente, compete:

- a) Administrar o Centro Espírita, supervisionando todas as suas atividades;
- b) Resolver os casos omissos do presente estatuto, desde que não contrariem ou modifiquem suas normas;
- c) Fazer cumprir o Regimento Interno do Centro, providenciando sua atualização, quando necessário;
- d) Propor ao Conselho Deliberativo a criação de Departamento, ou Serviços, fixando-lhes as atribuições;
- e) Contratar pessoas, instituições, ou organizações, para a realização dos objetivos sociais;
- f) Manter uma linha de equilíbrio doutrinário e segurança nas realizações do Centro;
- g) Elaborar anualmente o Orçamento Financeiro para o ano seguinte, submetendo-o ao Conselho Deliberativo, no mês de novembro.

Art. 27 - Ao Presidente do Centro compete:

- a) Representar a Instituição em Juízo ou fora dele, ativa e passivamente, podendo nomear procurador judicial, na forma de lei, dando ciência do fato, em vinte e quatro horas, ao Presidente do Conselho Deliberativo;
- b) Coordenar todas as atividades do Centro, respeitando os presentes estatutos;

José Carlos Scarpelli
 Escritor Autógrafo
 Cartório do Registro Civil do
 1º Subdistrito de Jundiaí
 Est. de São Paulo
 AUTENTICAÇÃO - A presente cópia
 está conforme original. Dou FE.
 Jundiaí
 06 MAI 1986
 (Selos) - Carlos Scarpelli
 B. Maria Ab. E. Scarpelli Escrivã
 D. Vânia Silve Scarpelli Escr. Autor.
 José Carlos Scarpelli Escr. Autor.

[Signature]

- 14
20753
C. L.
- c) Presidir as reuniões da Diretoria e convocar as Assembleias Gerais, na forma estatutária;
 - d) Assinar a correspondência social;
 - e) Assinar com o 1º Tesoureiro e, no impedimento deste com o 2º, cheques e demais documentos relativos à movimentação de fundos da sociedade, ou que importem em obrigações para ela, respeitadas as disposições deste estatuto;
 - f) Resolver os casos urgentes, ou tomar as deliberações necessárias à vida social do Centro e que não sejam de competência coletiva da Diretoria, ou do Conselho Deliberativo.

Art. 28 - Compete ao 1º e 2º Vice-Presidentes:

- a) Substituir o Presidente em seus impedimentos e faltas, por ordem de sucessão;
- b) Auxiliar o Presidente no desempenho de suas atribuições.

Art. 29 - Ao Secretário Geral compete:

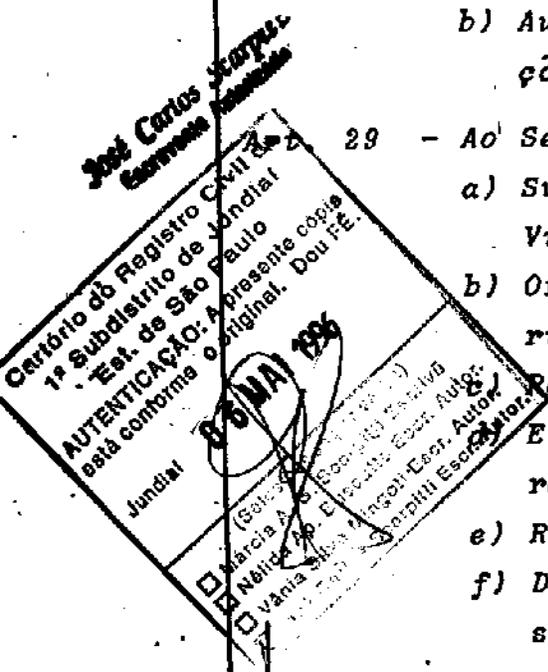
- a) Substituir o Presidente, no impedimento deste e dos Vice-Presidentes, pelo prazo máximo de 60 dias;
- b) Organizar e manter em ordem os serviços da Secretaria;
- c) Redigir a correspondência de rotina da Sociedade;
- d) Elaborar relatórios anuais e de fim de mandato para apreciação do Conselho Deliberativo;
- e) Redigir as Atas das reuniões da Diretoria;
- f) Distribuir com os 1º e 2º Secretários, parte de suas atribuições.

Art. 30 - Compete aos 1º e 2º Secretários:

- a) Substituir o Secretário Geral em suas faltas e impedimentos, por ordem de sucessão;
- b) Auxiliar o Secretário Geral no desempenho de suas atribuições.

Art. 31 - Ao 1º Tesoureiro compete:

- a) Manter em ordem todos os livros e material da Tesouraria;
- b) Assinar, juntamente com o Presidente, cheques e demais documentos relativos à movimentação de fundos da Sociedade, ou que importem em obrigações para ela;
- c) Efetuar, mediante comprovantes, os pagamentos desde que dentro da previsão orçamentária;
- d) Ter sob sua guarda e responsabilidade, todos os bens e valores pecuniários do Centro, depositando-



J. C. Moraes

os em Bancos ou estabelecimentos congêneres, a juízo da Diretoria;

- e) Organizar o Balanço Geral do ano social, a fim de ser apresentado em anexo ao Relatório da Diretoria, para apreciação do Conselho Deliberativo;
- f) Preparar o Orçamento Financeiro, para ser submetido ao Conselho Deliberativo;
- g) Distribuir com o 2º Tesoureiro os serviços de suas atribuições.

18
Pres. 20153
Pm

Art. 32 - Ao 2º Tesoureiro compete:

- a) Substituir o 1º Tesoureiro nas suas faltas e impedimentos;
- b) Auxiliar o 1º Tesoureiro no desempenho de suas atribuições.

Art. 33 - Ao Bibliotecário compete:

- a) Manter a Biblioteca sempre atualizada com obras reconhecidamente espíritas, para leitura e estudo dos sócios e seus familiares;
- b) Ter a seu cargo o controle de compra, venda e estoque de livros doutrinários, bem como a assinatura de jornais e revistas espíritas.

Art. 34 - Ao Diretor da Patrimônio compete:

- a) Organizar e dirigir o almoxarifado;
- b) Levantar e manter atualizado o cadastro de todos os bens móveis e imóveis do Centro;
- c) Zelar pela conservação dos bens do Centro, propondo à Diretoria obras ou serviços que visem a conservação do patrimônio;

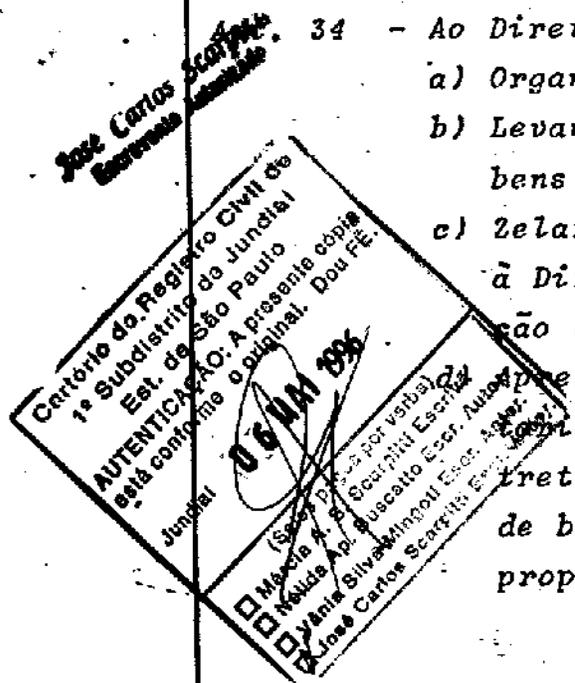
Apresentar anualmente, junto ao Relatório da Diretoria, inventário dos bens patrimoniais. Poderá, entretanto, no decorrer do exercício, sugerir a baixa de bens considerados disponíveis, justificando e propondo as medidas cabíveis.

CAPÍTULO VII

DO PATRIMÔNIO SOCIAL

Art. 35 - O patrimônio do Centro se constitui de bens e valores legalmente arrecadados ou adquiridos.

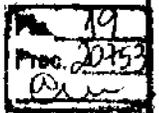
Art. 36 - Os sócios não respondem solidária nem subsidiariamente pelos compromissos assumidos em nome da sociedade.



Art. 37 - O patrimônio social só poderá ser onerado ao alienado em caso de comprovada necessidade do Centro e mediante proposta da Diretoria, aprovada pelos seguintes órgãos:

- a) Conselho Deliberativo, para os bens móveis e outros valores;
- b) Assembleia Geral Extraordinária dos Sócios Efetivos para os bens imóveis.

Art. 38 - Em caso de dissolução social, o patrimônio do Centro será doado a uma instituição espírita, reconhecidamente de orientação kardeciana, de preferência de Jundiá ou deste Estado, de conformidade com a decisão da Assembleia Geral dos Sócios Efetivos, que será convocada especialmente para esse fim.



CAPITULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 39 - São consideradas extintas as categorias de sócios FUNDADORES, HONORÁRIOS e BENEMERITOS, passando os associados dessa categoria a de sócio EFETIVO.

Art. 40 - Os demais associados serão enquadrados precariamente na categoria de sócios COLABORADORES, devendo a Diretoria, num prazo máximo de sessenta dias contados da aprovação deste Estatuto, submeter ao Conselho Deliberativo relação daqueles associados que dentro das disposições estatutárias estejam em condições de passar a categoria de EFETIVOS.

O mandato dos atuais membros do Conselho Deliberativo, em número de quinze, se extinguirá em Setembro de 81, quando da eleição dos novos membros.

Art. 42 - Na eleição a ser realizada em Setembro/81, para o novo Conselho Deliberativo, serão definidos os conselheiros que terão seus mandatos de dois (2), quatro (4) e seis (6) anos.

Art. 43 - Os presentes estatutos entrarão em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral Extraordinária convocada especialmente para esse fim, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 44 - A atual Diretoria terá seu mandato extinto em 31 de dezembro de 1981.-

3001 Centro Espirita
Instituto Adventista

Cartório do Registro Civil
Subdistrito de Jundiá
Est. de São Paulo
AUTENTICAÇÃO: esta cópia
está conforme original. Dou fé.
Jundiá

06 MAI 1981

Dr. Manoel de Jesus
Dr. Nanda
Dr. Yvânia Silva
Dr. Carlos Scarpitti

Escritório Escrivã
Escritório Escrivã
Escritório Escrivã
Escritório Escrivã

Esgotada a Ordem do Dia, deu o Presidente por encerrada a Assembleia, da qual eu Waldemar Pincinato, secretário, lavrei a presente Ata, para os fins legais, que vai assinada por mim e pelo sr. Presidente da Mesa, Jundiaí, 11 de julho de 1981. -----

Waldemar Pincinato
- Secretário -

Walmir Lopes Espeleta
Presidente da Mesa

Fls. 20
Proc. 20753
Cm

Dr. Carlos Scarpini
Escritor Autorizado

Cartório do Registro Civil do
1º Subdistrito de Jundiaí
Est. de São Paulo
AUTENTICAÇÃO: A presente cópia
está conforme o original. Dou fé.
Jundiaí, 06 MAI 1981
Dr. Carlos Scarpini (por verba)
Dr. Maria A. G. Scarpini Escrivã
Dr. Nairon Ap. Buscatto Escr. Autor.
Dr. Vânia Silve Mingoti Escr. Autor.
Dr. José Carlos Scarpini Escr. Autor.

TABELIÃO
Pel. JOSÉ FERNANDES DA SILVA
4º Cartório de Notrs e Ofício de
Justiça - FQKUM
Recebi da firma Waldemar Pincinato e Walmir Lopes Espeleta
Jundiaí, 06 de 08 de 1981
Em test. [assinatura]
JANDYRA A. TAHÃO DA SILVA
Esc. AUIO
Por firma-Emol. Esc. _____
Sela Estadual _____
Taxa de Apos. _____

1.º Registro de Imóveis e Anexos
JUNDIAÍ

Certifico que, neste data (1.º A-1 Fl. 253 Pag. 021288) ficou arquivado no Cartório a meu cargo uma via de igual teor deste documento; dou fé.
Jundiaí, 02 de Setembro de 1981.
O Oficial [assinatura]

Emol.	100,00
S. Est - Verba	20,00
T.A. Verba	15,00
	Cr\$ 135,00

1.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
OSMAR PEREIRA DA SILVA
OFICIAL MAIOR
RUA BARÃO DE JUNDIAÍ 969 FONE 434-0644

21
PTDF 20153
out

CENTRO ESPÍRITA "FRATERNIDADE"

FUNDADO EM 23 DE NOVEMBRO DE 1905 - C.G.C. 50.951.058/0001-31

DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL PELA LEI 1128 DE 23-9-1989

Sede Própria: Rua Mal. Deodoro da Fonseca, 611 - Tel. 434-7741 - JUNDIAÍ - S.P.

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, SOB AS PENAS DA LEI, QUE NÃO SOMOS REMUNERADOS PELO EXERCÍCIO DOS NOSSOS CARGOS DE DIRETORES DO "CENTRO ESPÍRITA FRATERNIDADE".

JUNDIAÍ, 06 DE MAIO DE 1996

Valmir Lopes Espeleta
 Valmir Lopes Espeleta
 Presidente

Wagner Lopes Espeleta
 Wagner Lopes Espeleta
 Primeiro Vice-Presidente

Hilton Jacyntho Chaves
 Hilton Jacyntho Chaves
 Segundo Vice-Presidente

Luiz Alberto Ercolin
 Luiz Alberto Ercolin
 Secretário Geral

Edegar de Assis
 Edegar de Assis
 Primeiro Secretário

José Aparecido Hernandez
 José Aparecido Hernandez
 Segundo Secretário

Deodato Mattos Prado
 Deodato Mattos Prado
 Primeiro Tesoureiro

Getulio Pinchato
 Getulio Pinchato
 Segundo Tesoureiro

Antônio Aparecido Ferreira
 Antônio Aparecido Ferreira
 Bibliotecário

Sérgio Luchini
 Sérgio Luchini
 Diretor de Patrimônio

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DO
 1º SUBDISTRITO DA SEDE DA
 COMARCA DE JUNDIAÍ
 Estado de São Paulo
 Lillian Regina Pallone Quirino
 Escrevente Autorizada
 Cartório do Registro Civil do 1.º
 Subdistrito de Jundiaí Est. de São
 Paulo

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DO
 1º SUBDISTRITO DA SEDE DA
 COMARCA DE JUNDIAÍ
 Estado de São Paulo
 Lillian Regina Pallone Quirino
 Escrevente Autorizada
 Cartório do Registro Civil do 1.º
 Subdistrito de Jundiaí Est. de São
 Paulo

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DO
 1º SUBDISTRITO DA SEDE DA
 COMARCA DE JUNDIAÍ
 Estado de São Paulo
 Lillian Regina Pallone Quirino
 Escrevente Autorizada
 Cartório do Registro Civil do 1.º
 Subdistrito de Jundiaí Est. de São
 Paulo

Valmir Lopes Espeleta, Hilton
 Jacyntho Chaves, Edegar de Assis
 30 MAI 1996

Deodato Mattos Prado, Antônio
 Aparecido Ferreira, Wagner Lopes
 Espeleta
 30 MAI 1996

Luiz Alberto Ercolin, José Apa
 recido Hernandez, Getulio
 Pinchato, Sérgio Luchini
 30 MAI 1996

*

*

*

Cadastro de Entidades e Organizações de Assistência Social

1-Identificação da Entidade

N.º do Cadastro 1.1:

Nome do Município 1.2:

U.F. 1.3:

2-Descrição da Entidade

Nome da Entidade 2.1: **CENTRO ESPÍRITA FRATERNIDADE**

Data Fundação 2.2: **23, 11, 05**

Sigla da Entidade 2.3:

Telefone da Entidade 2.4: **0 1 1 4 3 4 7 7 4 1**

Endereço da Entidade 2.5: **Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 511**

Bairro 2.6: **Centro**

CEP 2.7: **1 3 2 0 4 3 6 0**

CGC 2.8: **5 0 9 5 7 6 5 3 0 0 0 1 3 1**

3-Informações Básicas da Entidade

Origem 3.1	Convenio 3.2	Utilidade Pública 3.3	Registros 3.4	BANCO 3.5	AGENCIA 3.7
1-Religiosa 1	Uniao Estado Município Outros	Uniao Estado Município Outros	CNAS Sec. Estadual Sec. Municipal Cons. da Criança	0 0 1	0 3 4 0
Situação 3.5	CONTA CORRENTE 3.8				
1-Ativa 1	0 0 4 6 8 9 - 2				

4-Informações Básicas de Atendimento

4.1	4.2	4.3
Clientes	N. Pessoas	Capacidade
01-Criança (de 0 a 6 anos)	2 0 0	
02-Criança Adolescente (de 7 a 14 anos)	1 5 0	
03-Adolescente (de 14 a 18 anos)	5 0	
04-Adulto (de 18 a 60 anos)	2 0 0	
05-Idoso (acima de 60 anos)	2 0	
06-Pessoa portadora de deficiência mental	1 0	
07-Pessoa portadora de deficiência física	0 1	
08-Pessoa portadora de deficiência sensorial	0 2	
09-Pessoa portadora de deficiência múltipla	0 1	
99-Outros	0 0	

5-Informante

Nome completo 5.1: **Deodato Mattos Prado**

Telefone 5.2: **0 1 1 4 3 4 6 5 4 5**

Função na Entidade 5.3: **Primeiro Tesoureiro**

Data 5.4: **0 1 9 6**

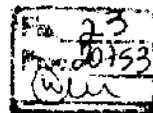
Associação (SEMIS) do Brasil
Fone: 434-2900

CENTRO ESPÍRITA "FRATERNIDADE"

FUNDADO EM 23 DE NOVEMBRO DE 1906 - OGD 60807683/0001-31

DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL PELA LEI 1128 DE 23-8-1983

Sede Própria: Rua Mal. Deodoro da Fonseca, 511 - Tel. 434-7741 - JUNDIAÍ - S.P.



COMPOSIÇÃO DIRETORIA EXECUTIVA ELEITA EM 13 DE NOVEMBRO DE 1995, PELO CONSELHO DELIBERTATIVO

MANDATO DE 02 (DOIS) ANOS COM INICIO EM
01 DE JANEIRO DE 1.996 E TÉRMINO EM 31 DE DEZEMBRO
DE 1.997

PRESIDENTE : VALMIR LOPES ESPELETA
1º VICE-PRESIDENTE : WAGNER LOPES ESPELETA
2º VICE-PRESIDENTE : HILTON JACYNTHO CHAVES
SECRETÁRIO-GERAL : LUIZ ALBERTO ERCOLIN
1º SECRETÁRIO : EDEGAR DE ASSIS
2º SECRETÁRIO : JOSÉ APARECIDO HERNANDES
1º TESOUREIRO : DEODATO MATTOS PRADO
2º TESOUREIRO : GETULIO PINCINATO
BIBLIOTECÁRIO : ANTONIO APARECIDO FERREIRA
PATRIMÔNIO : SÉRGIO LUCHINI

JUNDIAÍ, 13 DE NOVEMBRO DE 1.995

JOÃO ANTONIO SEGATO
PRESIDENTE DO CONSELHO

*

 MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL		NÚMERO DE INSCRIÇÃO 50.957.653/0001-31	
COORDENAÇÃO GERAL DO SISTEMA DE ARRECADAÇÃO		VÁLIDO ATÉ 30/06/97	
NATUREZA JURÍDICA 16 - ASSOCIAÇÃO		Cartório do Registro Civil de 1º Subdistrito de Jundiaí Est. de São Paulo	
CPT-CC RESPONSÁVEL 073139858-00	ÁREA DA SRF 0810401 - JUNDIAÍ	AUTENTICAÇÃO: A presente cópia está conforme o original. Dou.F.E.	
FIRMA OU RAZÃO SOCIAL/DENOMINAÇÃO COMERCIAL CENTRO ESPIRITA FRATERNIDADE		Jundiaí 03 MAI 1986	
NOME FANTASIA		(Seis pesos por verbis) Marcia A. S. Scarpati Escrivã Neilde Ap. Biscotto Escr. Auxiliar Yvone Szwarcwiler Escr. Auxiliar Osé Carlos Scarpati Escr. Auxiliar	
COBRADOR R. MAL. BEODORO DA FONSECA	NÚMERO 511	UT SP	
CEP 13201-360	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUN. CÍVIL JUNDIAÍ	
VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL COMPROVA A INSCRIÇÃO DO ESTABELECIMENTO NO CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES Apresentação obrigatória quando o número de inscrição for informado, ainda que por aposição do carimbo padronizado do CGC			

M950526



**CONSULTORIA JURÍDICA
PARECER Nº 3.775**

PROJETO DE LEI Nº 6.850

PROCESSO Nº 20.753

De autoria do Vereador **JORGE NASSIF HADDAD**, o presente projeto de lei declara de utilidade pública o **CENTRO ESPÍRITA FRATERNIDADE**.

A propositura encontra sua justificativa às fls. 4 e vem instruída com os documentos de fls. 5/24, o que a torna apta a ser analisada.

É o relatório.

PARECER:

A proposta ora em exame afigura-se-nos revestida da condição legalidade no que concerne à competência (art. 6º, "caput"), e quanto à iniciativa, que é concorrente (art. 13, I, c/c o art. 45), sendo os dispositivos destacados pertencentes à Lei Orgânica de Jundiaí.

A matéria é de natureza legislativa, atendendo ainda ao disposto no art. 190, incisos, letras e parágrafos do Regimento Interno da Edilidade. Relativamente ao quesito mérito, pronunciar-se-á o soberano Plenário.

Deverá ser ouvida apenas a Comissão de Justiça e Redação, cujo parecer abrangerá também o mérito, nos termos do art. 47, I, do R.I.

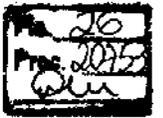
QUORUM: maioria simples (art. 44, "caput", L.O.M.).

S.m.e.

Jundiaí, 12 de junho de 1996

Ronaldo Salles Vieira
Dr. RONALDO SALLES VIEIRA
Assessor Jurídico

★



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 20.753

PROJETO DE LEI Nº 6.850, do Vereador JORGE NASSIF HADDAD, que declara de utilidade pública o CENTRO ESPÍRITA FRATERNIDADE.

PARECER Nº 2.810

A Lei Orgânica de Jundiaí - art. 6º, "caput", c/c o art. 13, I e art. 45 - confere ao projeto de lei em exame a condição legalidade no que concerne à iniciativa e à competência, consoante depreendemos da leitura da análise apresentada pela Consultoria Jurídica da Casa, expressa no Parecer nº 3.775, de fis. 25, que subscrevemos na totalidade.

A natureza legislativa da matéria é incontestável, eis que objetiva declarar de utilidade pública o Centro Espírita Fraternidade, e para tal observa as exigências constantes do art. 190, incisos, letras e parágrafos do Regimento Interno da Edilidade, apresentando toda a documentação pertinente que instrui os autos.

Fundado em 23 de novembro de 1905, o Centro Espírita Fraternidade tem por especial finalidade difundir o estudo e prática do Espiritismo codificado por Alan Kardec, e no decorrer de todos esses anos vem se sobressaindo através de programas de caridade.

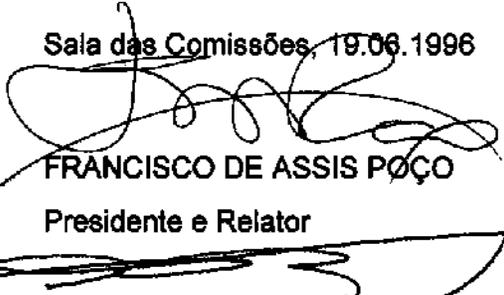
Amparando as pessoas carentes, sobretudo crianças, a referida entidade desenvolve trabalho relevante e de alcance social inquestionável, e nesse sentido o reconhecimento daquela organização, através da outorga da declaração de utilidade pública é mister que entendemos deva ser concretizado.

Concluimos este nosso estudo votando favorável à matéria.

É o parecer.

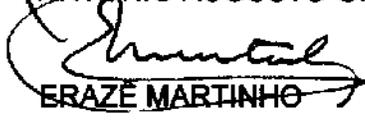
Sala das Comissões, 19.06.1996

Aprovado em 25.6.1996


FRANCISCO DE ASSIS PÓÇO
Presidente e Relator

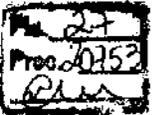

ANTONIO AUGUSTO GIARETTA


CARLOS ALBERTO BESTETTI


BRAZÉ MARTINHO


OLAVO DA SILVA PRADO

*



Of. PR 08.96.27
proc. 20.753

Em 07 de agosto de 1996.

Exmo. Sr.

Dr. ANDRÉ BENASSI

DD. Prefeito Municipal de Jundiaí

N E S T A

Para seu distinto conhecimento e adoção das providências julgadas cabíveis, a V.Exa. encaminhamos, em duas vias anexas, o AUTÓGRAFO Nº 5.426, referente ao PROJETO DE LEI Nº 6.850, aprovado na sessão ordinária ocorrida no dia 06 de agosto de 1996.

Sendo o que havia para o ensejo, queira aceitar, mais, nossas expressões de estima e consideração.


ANTÔNIO CARLOS PEREIRA NETO
"Doca"
Presidente

* SS



PROJETO DE LEI Nº 6.850 AUTÓGRAFO Nº 5.426

PROCESSO Nº 20.753

OFÍCIO PR Nº 08.96.27

RECIBO DE AUTÓGRAFO

DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA:

07/08/96

ASSINATURAS:

EXPEDIDOR:

RECEBEDOR:

PRAZO PARA SANÇÃO/VETO

(15 dias úteis - LOJ, art. 52)

PRAZO VENÇÍVEL em:

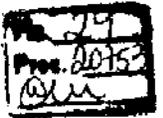
29/08/96

Alvares

DIRETORA LEGISLATIVA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ



OF. GP.L. Nº 624/96

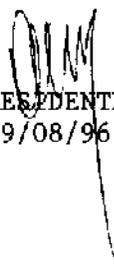
Processo nº 16.349-1/96

21747 R193 130

Jundiaí, 21 de agosto de 1996.

Junte-se.

Excelentíssimo Senhor Presidente:


PRESIDENTE
29/08/96

Vimos encaminhar a V.Exa., original do Projeto de Lei nº 6.850, bem como cópia da Lei nº 4.833, promulgada nesta data, por este Executivo.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


ANDRÉ BENASSI
Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO

MD. Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

Nesta

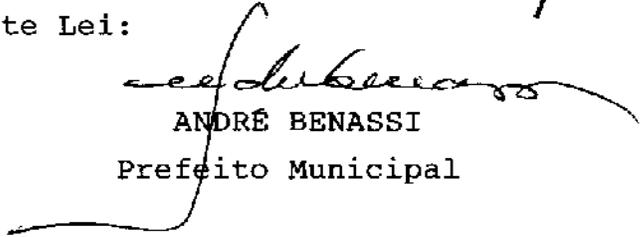
nm/l



Proc. 20.753

GP., em 21.08.96

Eu, ANDRÉ BENASSI, Prefeito do Município de Jundiaí, PROMULGO a presente Lei:


ANDRÉ BENASSI

Prefeito Municipal

AUTÓGRAFO Nº 5.426

(Projeto de Lei nº 6.850)

Declara de utilidade pública o CENTRO ESPÍRITA FRATERNIDADE.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 06 de agosto de 1996 o Plenário aprovou:

Art. 1º É declarado de utilidade pública o Centro Espírita Fraternidade, com sede nesta cidade.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em sete de agosto de mil novecentos e noventa e seis (07.08.1996).


ANTÔNIO CARLOS PEREIRA NETO
"DOCA"
Presidente



LEI Nº 4.833, DE 21 DE AGOSTO DE 1996

Declara de utilidade pública o CENTRO ESPÍRITA
FRATERNIDADE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 06 de agosto de 1.996, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - É declarado de utilidade pública o Centro Espírita Fraternidade, com sede nesta cidade.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

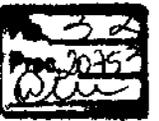
ANDRÉ BENASSI

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiá, aos vinte e um dias do mês de agosto de mil novecentos e noventa e seis.

MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA

Secretária Municipal de Negócios Jurídicos



10M 30-08-1996

LEI Nº 4.833, DE 21 DE AGOSTO DE 1996

**Declara de utilidade pública o CENTRO ESPÍRITA
FRATERNIDADE.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 06 de agosto de 1.996, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - É declarado de utilidade pública o Centro Espírita Fraternidade, com sede nesta cidade.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


ANDRÉ BENASSI
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretária Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e um dias do mês de agosto de mil novecentos e noventa e seis.


MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

*